



PARLAMENTO EUROPEU

2014 - 2019

Documento de sessão

23.10.2014

B8-0184/2014

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada nos termos do artigo 133.º do Regimento

sobre a suspensão da aplicação do Acordo de Schengen a fim de evitar o regresso dos jihadistas que foram combater para o Médio Oriente

**Marine Le Pen, Matteo Salvini, Marcel de Graaff, Harald Vilimsky,
Gerolf Annemans**

RE\1038348PT.doc

PE537.087v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

B8-0184/2014

Proposta de resolução do Parlamento Europeu sobre a suspensão da aplicação do Acordo de Schengen a fim de evitar o regresso dos jihadistas que foram combater para o Médio Oriente

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 133.º do seu Regimento,
- A. Considerando que vários milhares de jihadistas provenientes de Estados-Membros da União Europeia partiram para o Médio Oriente para se juntarem a movimentos terroristas como o Estado Islâmico;
- B. Considerando que muitos deles são indivíduos extremamente perigosos e que, se regressarem à Europa, constituem uma ameaça à segurança e à ordem pública;
- C. Considerando que a permeabilidade das fronteiras externas e a não existência de controlos nas fronteiras internas na zona Schengen entravam consideravelmente a luta contra o terrorismo;
- D. Considerando que alguns Estados-Membros são mais afetados por este problema do que outros, o que requer políticas específicas e adaptadas;
- E. Considerando que os serviços de segurança devem estar aptos a poder deter os jihadistas que tentem entrar no território nacional da forma mais eficaz possível, ou seja, nomeadamente, nas fronteiras;
- F. Considerando que, no seu artigo 2.º, a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen prevê que, por razões de ordem pública ou de segurança nacional, os Estados-Membros podem tomar todas as medidas necessárias, embora durante um período limitado;
- 1. Solicita a suspensão imediata da aplicação do Acordo de Schengen;
- 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.